



LIVRE
Liberdade - Esquerda - Europa - Ecologia

REGIMENTO DO II CONGRESSO DO LIVRE

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.º 1 **(Âmbito do regimento)**

Este Regimento aplica-se ao funcionamento do II Congresso do LIVRE, a segunda reunião do órgão máximo do partido.

Art.º 2 **(Local e data)**

O II Congresso do LIVRE, convocado na 6ª Assembleia, reúne no dia 19 de abril, na Costa da Caparica, no Auditório Costa da Caparica, entre as 13:30 e 19:00 horas.

Art.º 3 **(Caráter do Congresso)**

1. Conforme deliberação da 6ª Assembleia do LIVRE, o II Congresso do LIVRE terá caráter estatutário.

2. A 25 de outubro do ano de 2015, a 1ª Assembleia Extraordinária do LIVRE aprovou a proposta de alteração estatutária do nome do partido “LIVRE” para “LIVRE/Tempo de Avançar” e da alteração do artigo dos Estatutos que define a sigla. No âmbito das suas competências estatutárias, competirá ao II Congresso a apreciação da proposta em causa.

3. Serão apresentadas e debatidas resoluções respeitantes às linhas norteadoras para a ação do LIVRE no momento presente, sem prejuízo das decisões do Congresso que, nos termos dos Estatutos, se reunirá ordinariamente antes de atos eleitorais nacionais ou europeus.

Art.º 4
(Mesa do Congresso)

1. Os trabalhos do II Congresso do LIVRE serão dirigidos pela Mesa do Congresso, podendo esta solicitar aos congressistas apoio para a realização de tarefas específicas que permitam o bom desenrolar dos mesmos (por exemplo, a contagem de votos).

Art.º 5
(Ordem de trabalhos)

I. Aprovação do Regimento do Congresso

II. Eleição da Mesa do Congresso

III. Abertura do processo de alterações estatutárias:

- a. Intervenção da Mesa da Assembleia;
- b. Intervenção do Grupo de Contacto;
- c. Intervenção do Conselho de Jurisdição;
- d. Intervenções dos Grupos de Coordenação Local dos Núcleos Territoriais do LIVRE;
- e. Intervenções dos membros do LIVRE;
- f. Votação da alteração do nome e da sigla com vista à candidatura às eleições legislativas do ano 2015;
- g. Convocatória para o III Congresso do LIVRE.

IV. Resoluções: debate e votação.

V. Abertura do debate político geral:

- a. Intervenção do Grupo de Contacto;
- b. Intervenções dos congressistas;

VI. Ratificação das decisões aprovadas no quadro da candidatura LIVRE/TEMPO DE AVANÇAR na organização do processo das primárias abertas para as legislativas de 2015

VII. Intervenção de encerramento por parte do Grupo de Contacto do LIVRE.

CAPÍTULO II ÓRGÃOS DO CONGRESSO

Art.º 6 (Mesa do Congresso)

1. A Mesa do Congresso é composta pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois vogais, a eleger entre os congressistas que se auto-proponham para o desempenho da função. A partir daqui esta é designada como Mesa do Congresso, ou simplesmente Mesa.
2. A Mesa declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do Congresso e dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.
3. Das deliberações da Mesa cabe recurso sob o fundamento de violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.
4. Compete à Mesa conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

Art.º 7 (Congressistas)

1. São congressistas do II Congresso do LIVRE todos os membros e apoiantes do partido inscritos cuja filiação foi aprovada até ao dia 15 de abril de 2015. Os membros do LIVRE devem fazer prova do pagamento da quota (caso este ainda não tenha sido confirmado oficialmente via correio eletrónico).
2. São observadores do II Congresso do LIVRE todos os convidados institucionais presentes a convite do Grupo de Contacto.
3. Os congressistas devem estar inscritos como participantes do II Congresso do LIVRE mediante preenchimento de formulário acessível no sítio online do LIVRE (www.livrept.net) e na sede nacional.

Art.º 8
(Competências dos congressistas)

1. São competências dos congressistas membros:

- a. Intervir nas fases de debate.
- b. Participar nas votações.
- c. Pedir e dar esclarecimentos.

2. São competências dos congressistas apoiantes:

- a. Intervir nas fases de debate.
- b. Pedir e dar esclarecimentos.

3. Os congressistas têm total liberdade de voto e de expressão das suas ideias e não respondem disciplinarmente pelas suas opiniões ou votos no decurso do Congresso.

4. Cada congressista membro tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.

5. O uso da palavra por parte dos congressistas para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas, se necessária, será feita pela Mesa.

6. Para intervir nos debates sobre cada matéria incluída na ordem de trabalhos, cada membro do Congresso, salvo os casos especiais previstos neste regimento, não deverá usar da palavra mais do que uma vez.

7. Sempre que qualquer orador viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo e insultuoso para com os restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa adverti-lo-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa retirará imediatamente a palavra ao orador.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Art.º 9
(Tempos de intervenção)

1. Os tempos de intervenção dos congressistas, órgãos e convidados são da responsabilidade da Mesa.

Art.º 10
(Resoluções)

1. As resoluções são decisões do congresso propostas pelos órgãos do LIVRE que não dizem respeito nem à orientação política geral nacional do LIVRE nem a orientações programáticas.

2. As propostas de resoluções devem ser enviadas para o email info@livrept.net até ao dia 17 de abril às 23h59.

Art.º 11
(Princípios sobre votações)

1. Todas as votações são públicas.

2. Só os congressistas membros poderão votar nas ratificações relativas ao processo estatutário do LIVRE.

3. São aprovadas as resoluções que obtenham uma maioria simples de votos a favor.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 12
(Casos Omissos)

1. Compete à Mesa a interpretação das disposições deste Regulamento.

2. As lacunas serão integradas pela presidência da Mesa, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e restantes regulamentos internos do LIVRE.

3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa, que pode recorrer ao Congresso.

4. Da interpretação e integração referidas cabe recurso para o plenário do Congresso.

Art.º 13
(Ata do Congresso)

1. Compete à Mesa redigir a Ata do Congresso.

2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações e respetivas votações.

3. A Ata do Congresso deve ser publicada no site oficial do LIVRE.

Art.º 14
(Aprovação e Publicidade)

Este Regimento é aprovado pelo II Congresso do LIVRE e antes do início dos trabalhos.